



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de instalação de palco com telão para cinema de rua, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação de estrutura de palco com telão, som e exibição de vídeo com projeção adequada para fruição publica; - Técnico de audiovisual responsável pela exibição do filme; - Exibição de obra cinematográfica de classificação indicada livre; - Profissional capacitado em palestra e comentários para acompanhamento do filme em momento inicial e para a abertura do debate no final da exibição; - Realização da ação em duas localidades do município de Itaquirai-MS em horários diferentes.	Serviço	01	25.003,54	25.003,54
		TOTAL		25.003,54	

- 1.2-Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.
- 1.3- O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a data de sua efetivação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais alterações normativas.
- 1.4- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

# 2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1- A contratação de serviços de transmissão de cinema de rua é uma ferramenta valiosa para o desenvolvimento social, cultural e econômico da população, pois o mesmo, outrora um pilar da cultura popular, enfrenta desafios na era digital e mesmo assim, sua importância transcende o mero entretenimento, revelando-se como um instrumento poderoso para o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades. O cinema de rua atua como um agente integrador social, reunindo pessoas de diferentes origens, classes sociais e faixas

um agente integrador social, reunindo pessoas de diferentes origens, classes sociais e faixas etárias em torno de uma experiência cultural comum. Essa interação promove o diálogo, a troca de ideias e o fortalecimento dos laços comunitários.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 2329 do dia 28/12/2023

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo contempla a contratação de serviços de empresa com todos os equipamentos e estrutura, para instalação de palco com telão para cinema de rua, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMED, atendendo a comunidade da cidade de Itaquirai-MS.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

# 4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

# 5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

  5.1.1 Início da execução do objeto: 20 (vinte)dias da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

  5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

  a) Instalação de estrutura de palco com telão, som e exibição de vídeo com projeção adequadad para fruição pública;

  b) Técnico de audiovisual responsável pela exibição do filme;

  c) Exibição de obra cinematográfica de classificação indicativa livre;

  d) Profissional capacitado em palestra e comentários para acompanhamento do filme empendadades do município de Itaquirai/MS em horários diferentes.

  LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

  5.2- O serviço será realizado na praça Santos Tomazelli que fica localizada na Rua Campoo de serviços será realizado na praça Santos Tomazelli que fica localizada na Rua Campoo de serviços será realizado na praça Santos Tomazelli que fica localizada na Rua Campoo de serviços será realizado na praça Santos Tomazelli que fica localizada na Rua Campoo de serviços será realizado na praça Santos Tomazelli que fica localizada na Rua Campoo de serviços será realizado na praça Santos Tomazelli que fica localizada na Rua Campoo de serviços será realizado na praça Santos Tomazelli que fica localizada na Rua Campoo de serviços será realizado na praça Santos Tomazelli que fica localizado na praça Santos To

5.2- O serviço será realizado na praça Santos Tomazelli que fica localizada na Rua Campo Grande em Itaquirai-MS e em outro local ainda a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, em horarios a serem agendados com antecedencia para organização da população organização organização da população organização organização

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS
Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/74EF-CD65-5508-FA19 e informe o código 74EF-CD65-5508-FA19



SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 5.4-Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.5- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas w consequências de sua inexecução total ou parcial.

  6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma
- de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

  6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por establicador de contratada de contr
- escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderás convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar.

- de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

  Preposto

  6.6- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto a contratado.
- 6.7- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que esteja acontecendo os eventos.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/74EF-CD65-5508-FA19 e informe o código 74EF-CD65-5508-FA19

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

6.8- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

# **Fiscalização**

- 6.9- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

  6.11- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as
- ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

  6.12- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

  6.13- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que ocorreção.
- demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

  6.14- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

  6.15- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do gestor do contrato.
- contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

  Gestor do Contrato

  6.16- O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, % de contratada de gestor do contratada de gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, % de contratada de gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, % de contratada de gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, % de contratada de gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, % de contratada de gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada de contratada de gestor do contratada de gestor do contratada de contratada de gestor do contratada de gestor do contratada de contratada de gestor do contratada de gestor de gestor

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS
Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 6.17- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.18- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

  6.19- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de
- todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

  6.20- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos
- fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu o seu o contratado, com menção ao seu o contratado, contratado, com menção ao seu o contratado, contratado, contratado, contratado, contratado, contratado, contratado, contratado, contratado, contratado contratado contratado contratado, contratado, contratado co desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de  $\frac{4}{5}$ cumprimento de obrigações.

  6.21- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativog
- de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

  6.22- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução o
- dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

  6.23- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos en con
- 6.23- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

  Avenida Treze de Maio, 408 Centro CEP 79.965-000 Itaquiraí MS
  Fone: (67) 3476-1310 e-mail: educação@itaquirai.ms.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

# 7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1-A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 01 deste documento.

# 8-Do recebimento

- 8.1-Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobranção oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem parcela a ser paga.

  8.3-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do de serviços de cobranção de cobranção de cobranção de cobranção de cobranção de cobranção de serviços a que se referem a de comunicação de cobranção de cobranç
- 8.3-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal de contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.5-O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.6-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejame sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/74EF-CD65-5508-FA19 e informe o código 74EF-CD65-5508-FA19 Assinado por 4 pessoas:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 8.8-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9-O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.10-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

  8.11-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização
- e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as: cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.12-Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

  8.13-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exator dimensionado pela fiscalização.

  8.14-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos de contratos para de contratos para a formalização dos de contratos para de contrat
- procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 2
- 8.15-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade esta quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

  8.16-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobranca.
- de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

  8.17-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# Liquidação

- 8.18-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.19-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não
- ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

  8.20-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento 8.20-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

  8.20.1-o prazo de validade;

  8.20.2-a data da emissão;

  8.20.3-os dados do contrato e do órgão contratante;

  8.20.4-o período respectivo de execução do contrato;

  8.20.5-o valor a pagar; e

  8.20.6-eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado5 providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação daga regularização da situação, sem ônus ao contratante;

  8.22-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

  8.23-Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada suages of some contratado de comprovação da regularidade do contratado, será providenciada suages of some contratado de comprovação da regularidade do contratado, será providenciada suages of some contratado de comprovação da regularidade do contratado, será providenciada suages of some contratado de comprovação da regularidade do contratado, será providenciada suages of some contratado de comprovação da regularidade do contratado, será providenciada suages of some contratado de contratado.
- notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, $^{\mbox{\scriptsize $\otimes$}}$ no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado por 4 pessoas:

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

8.24-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários paragarantir o recebimento de seus créditos.

8.25-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

contratado a ampla defesa.

8.26-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizadosnormalmente, atégor que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.27-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.28-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados de manatariamenta, antra a targe final de manatariamenta, antra a targe final de manatariamenta antra antra a targe final de manatariamenta antra antra a targe final de manatariamenta a targe final de manatariamenta a targe final de manatariamenta antra a targe final de manatariamenta a targe final de manata

8.28-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetival realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.29-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agêncial e conta corrente indicados pelo contratado.

8.30-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.32-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na fonte.

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente legislação vigente.

8.33-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Simplementar nº 123. de 2006 não sofrará a simplementar nº 123. de 2006 nã 

das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/74EF-CD65-5508-FA19 e informe o código 74EF-CD65-5508-FA19 Para verificar a validade

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 9-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE **FORNECIMENTO**

# Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE 9.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2- O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3-Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - OCMEL quia aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítios

- Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

  9.6-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada
- como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus o administradores;

  9.7-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,
- 9.7-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autoria.

  publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade recomo onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

  11 70 965-000 Itaquiraí MS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

- **9.8-Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

- da consolidação respectiva.

  Habilitação fiscal, social e trabalhista

  9.12-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

  9.13-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de
- certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditostributários E federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

  € Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 deoutubro de 2014, do 🛱 Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

  9.14-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

  9.15-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a
- apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de
- VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

  9.16-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, verelativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

  9.17-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

# 10-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da requerida aquisição será de R\$: 25.003,54 (vinte e cinco mil, três reais e cinquenta e quatro centavos).

# 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO. (Cinema de Rua)

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 13.392.0010.2.030 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL

2.716.0000 - RECURSO

3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Itaquirai-MS, 05 de agosto de 2024

# Equipe de elaboração

- Luzinel Socorro do Nascimento- Matricula 11558 Auxiliar de Serviços Técnicos - Técnico de Elaboração ETP / SEMED;

> - Priscila dos Santos Remor- Matricula 10714 Diretora de Departamento- Técnica Elaboração ETP

- Vanderlei José Mayer-Matricula 1862 Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED; PORTARIA № 1609/2024

# Aprovado por;

Silvia Patrícia Freire

Secretária Municipal de Educação Decreto – N° 4825/2021 Gestora de Recursos – Decreto nº 4829 Itaquiraí – MS; 2024 Assinado por 4 pessoas: LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, SILVIA PATRÍCIA FREIRE e VANDERLEI JOSE MAYER Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/74EF-CD65-5508-FA19 e informe o código 74EF-CD65-5508-FA19



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

# Anexo 01 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO(IMR) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

OBJETO: Aquisição de serviços de montagem estrutura de palco e telao com tecnico de audiovideo e palestante para a exibição de video para cinema de rua.

## 1. **DA DEFINIÇÃO**

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO
3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição descontos no valor de pagamento devido.
3.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX/20XX firmado a partir do Processo no XXX/2024 e de seus demais anexos.
3.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas edisposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência — anexos ao edital

- Referência anexos ao edital.

  3.4. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizadado IMR.

  3.5. O valor devido a título de pagamento mensal à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

  4. SANÇÕES

  4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, pão configurando canção. A Contratente poderá, pola qualidade insuficiente, enlicação de indices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão.

contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicarga as penalidades previstas em contrato.

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS
Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/74EF-CD65-5508-FA19 e informe o código 74EF-CD65-5508-FA19



SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

# 5. INDICADORES

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.

INDICADOR 1: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO					
Finalidade		Cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de referência e contrato.			
Meta a cumprir		Prestação de serviços de acordo com as necessidades para atendimento da demanda.			
Instrumento medição	de	Conferência local			
Forma de acompanhamento		Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato			
Periodicidade		Integral			
Mecanismo cálculo	de	1% de desconto para cada 1 dia de atraso que impactou no resultado. 0,5% de desconto para cada 1 dia de atraso que não impactou no resultado.			

INDICADOR 2: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Finalidade		Verificação da qualidade da prestação dos serviços.			
Meta a cumprir		Prestação de serviços de acordo com as especificações do termo de referência.			
Instrumento medição	de	Conferência local			
Forma de acompanhamento		Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato			
Periodicidade		integral			
Mecanismo cálculo	de	5% de desconto para situação que não impactou no resultado. 10% de desconto para situação que causou			



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

médio impacto ao resultado. 30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado.

# 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

•					
INDICADOR 1: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO					
Data da ocorrência:					
Descrição:					
Descontos:					
INDICADOR 2: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Data da ocorrência:					
Descrição:					
Descontos:					
Total dos descontos:					



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74EF-CD65-5508-FA19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO (CPF 802.XXX.XXX-91) em 05/08/2024 15:51:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 05/08/2024 21:40:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 06/08/2024 17:57:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 06/08/2024 18:01:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaguirai.1doc.com.br/verificacao/74EF-CD65-5508-FA19